

**DECRETO Nº 2.933, de 05 de janeiro de 2009.**

**Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ,** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art.29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei nº 935, de 18 de novembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2009 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais);

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 4.128.000,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil reais).

**Art. 2º** - Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês, na seguinte forma:

<b>MÊS</b>	<b>DIA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Janeiro	20/01/09	344.000,00
Fevereiro	20/02/09	344.000,00
Março	20/03/09	344.000,00
Abril	20/04/09	344.000,00
Maiο	20/05/09	344.000,00
Junho	19/06/09	344.000,00
Julho	20/07/09	344.000,00
Agosto	20/08/09	344.000,00
Setembro	18/09/09	344.000,00
Outubro	20/10/09	344.000,00
Novembro	20/11/09	344.000,00
Dezembro	18/12/09	344.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.128.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, em 05 de janeiro de 2009.

**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**

**Prefeito de Municipal**